



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 104/91 DE 20 DE AGOSTO DE 1.991

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PROJETO
2.14 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS DE LEI ORGAMEN
TÁRIA VIGENTE Nº 096/90 DE
12.12.90.

Francisco Teodoro de Faria, Pre -
feito Municipal de Vila Rica-MT.,
faço saber que a Câmara Municipal
autorizou e, Eu sanciono a seguin
te Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo^o
Municipal, autorizado a acrescentar ao Projeto 2.14 - Res -
tauração e Ampliação de Escolas Municipais da Secretaria de
Educação, dotação:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações 28.000.000,00

Art. 2º - Fica acrescido na Secre
taria de Educação, Cultura e Esportes a Construção de duas
quadras de Futebol de Salão, uma pista de Atletismo, uma
Pista de Salto em Altura e Distância e Construção de uma á
rea privativa para vestiário.

Art. 3º - Para dar cobertura do
Artigo anterior será utilizado parte do recurso do Artigo^o
1º desta Lei, e suplementado se necessário.



DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;

CONSIDERANDO que a obra de construção de uma escola pública em Vila Rica, Mato Grosso, é de interesse público e de utilidade social;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 27 de Agosto de 1.991

Dr. Francisco Teodoro da Silva
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT